



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP 01/2019

Indaiatuba, 11 de abril de 2019

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe que o **Projeto de Lei nº 23/2019 (11/2019)**, de iniciativa do executivo, que **'Acréscce dispositivo a Lei nº 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município de Indaiatuba, e fixa as taxas a que ficam sujeitos aqueles que exercem essa atividade'**, passe a ter o regime de tramitação ordinária, previsto no § 3º do art. 46 da Lei Orgânica do Município ficando, dessa forma, retirado o pedido de tramitação em regime de urgência (caput do art. 46 da LOM).

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA / SP.